



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004

Dispensa nº094/2012
Chamada Pública nº 005/2012
Processo Administrativo Municipal nº 238/2012

Chamada Pública para Contratação de Empresas para execução de Projeto Esportivo no Município de São Luiz do Paraitinga - SP, conforme condições descritas abaixo e nos locais especificados no termo de referência e demais anexos que integram a presente Chamada Pública, utilizando os princípios da administração pública.

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, com sede na Praça Dr. Oswaldo Cruz nº 03, inscrita no CNPJ sob o nº 46.631.248/0001-51, vem realizar Chamada Pública para contratação de profissional para execução do Projeto Esportivo destinado as crianças e adolescentes do Município de São Luiz do Paraitinga, dos 06 aos 17 anos, conforme condições descritas abaixo e nos locais especificados no termo de referência e demais anexos que integram a presente Chamada Pública, utilizando os princípios da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

As empresas deverão apresentar a documentação para habilitação até o dia 04/05/2012, sexta-feira, que deverá ser protocolada até às 9 horas, na Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, com sede na Praça Dr. Oswaldo Cruz, nº 03 – entrada pela Rua dos Presotos, s/nº. A abertura dos envelope pes será no dia 04/05/2012 as 9:30 horas, no CERESTA, localizado na Praça Dr. Oswaldo Cruz, nº 22, Centro, São Luiz do Paraitinga - SP.

1. OBJETO

1.1 A presente Chamada Pública tem como objeto a Prestação de Serviços de Instrutor de Futebol que irá ministrar aulas de futebol utilizando a metodologia da escola Zico 10;

1.2 As aulas, totalizando 18 (dezoito) horas semanais, serão ministradas nos seguintes horários:

- Terças-feiras – das 08hs às 11hs e das 13h às 17h;
- Quintas-feiras – das 08hs às 11hs e das 13hs às 17h;
- Sábado – das 08hs às 12hs – 4 h.

2. ENVELOPE Nº. 001 – HABILITAÇÃO

Deverá ser apresentado no envelope nº. 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, mediante a apresentação das seguintes certidões:
 - b1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
 - b2) Certidão de Regularidade Estadual;
 - b3) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal: Tributos Mobiliários.

c) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito ou CPD-EM – Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Prova de inexistência de débitos trabalhistas, por meio de apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

f) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

f.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

f.2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem f.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Chamada Pública, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.

g) Currículo do profissional que irá ministrar as aulas;

h) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF do profissional que irá ministrar as aulas;

i) Cópia do RG – Registro Geral do profissional que irá ministrar as aulas;

j) Cópia do Diploma do curso de Educação Física do profissional que irá ministrar as aulas;

k) Cópia do Registro do Conselho Regional de Educação Física - CREF do profissional que irá ministrar as aulas;

l) Certificado de curso em Extensão Universitária em Escolinha de Futebol, com no mínimo 40 horas, em nome do profissional que irá ministrar as aulas;

m) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado atestando o desempenho de atividade como professor em Escolinha de futebol para crianças e adolescentes, em nome do profissional que irá ministrar as aulas;

n) Declaração de que o professor a ministrar as aulas não integra a Rede Municipal de Ensino do Município de São Luiz do Paraitinga-SP.

3. ENVELOPE Nº. 002 – PROPOSTA

3.1 No envelope nº. 002 deverá ser incluída a proposta, com indicação do valor mensal do serviço, conforme modelo no anexo I;

3.2 O valor máximo da proposta será de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais) mensais;

3.3 As propostas com valores superiores serão inabilitadas.

4. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004

4.1- No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão pública, iniciando-se pela abertura dos envelopes nº 1 e nº 2 - Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação, que serão franqueados aos presentes para rubrica.

4.2 - O julgamento será feito pelo critério de **menor preço mensal**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos definidos nesta Chamada Pública;

4.3 - A análise das propostas pela Comissão Permanente de Licitações visará ao atendimento das condições estabelecidas nesta Chamada Pública e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

- 4.3.1-** Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados nesta Chamada Pública;
- 4.3.2-** Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais participantes;
- 4.3.3-** Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante nesta Chamada Pública.

4.4- Na hipótese de **desclassificação** de todas as propostas, a Comissão dará por encerrada a Chamada Pública, lavrando-se ata a respeito.

4 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1 Realizar o curso de qualificação oferecido pelo CFZ do Rio Sociedade Esportiva Ltda e aplicar a metodologia apresentada por aquela Empresa.

5 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida no Setor de Compras e Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 as 16:00, ou através do site www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br;

6.2. Fica estabelecido o prazo de 5 (cinco) dias após convocação do interessado, para assinatura do contrato. Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração;

6.3. O descumprimento total do contrato sujeitará o contratado à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

6.4. Em caso de rescisão de contrato, será aplicado o disposto no art. 58, Inciso II, e 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.5. O interessado decaíra do direito à contratação caso descumpra o prazo estabelecido, sem prejuízo das sanções no art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

6.6. A presente Chamada Pública apesar de observar os princípios constitucionais da administração pública e da Lei 8.666/93 e suas alterações, não é um processo licitatório e sim um processo de dispensa de licitação, estabelecendo os critérios de disputa acima aludidos apenas para dar publicidade à contratação, ampliar a disputa e dar condições iguais a todas as empresas interessadas na prestação do serviço.

São Luiz do Paraitinga / SP, ao 25 de abril de 2012

Ana Lúcia Bilard Sicherle
Prefeita Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP**

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004

**ANEXO I – PROPOSTA COMERCIAL
Dispensa nº094/2012
Chamada Pública nº 005/2012
Processo Administrativo Municipal nº 238/2012**

1. **DO OBJETO:** Prestação de Serviços de Instrutor de Futebol que irá ministrar aulas de futebol utilizando a metodologia da escola Zico 10.

2. **DADOS DA EMPRESA LICITANTE:**

Nome da Proponente: _____
Razão social: _____ CNPJ nº.: _____
Banco: _____ Agência nº.: _____ Conta nº.: _____
Endereço completo: _____
Telefones: _____ Fax: _____
E-mail: _____

3. **PROPOSTA COMERCIAL**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL
01	Serviços de Instrutor de Futebol que irá ministrar aulas de futebol utilizando a metodologia da escola Zico 10 nos horários: Terças-feiras – das 08hs às 11hs e das 13h às 17h; Quintas-feiras – das 08hs às 11hs e das 13hs às 17h; Sábado – das 08hs às 12hs – 4 h Totalizando – 18 horas semanais	8 meses	R\$._____ (_____ _____)

Validade da proposta: (mínimo de 60 dias).

Validade: 12 meses.

DECLARAÇÕES:

1 - Declaro que os preços cotados não sofrerão qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, e já estão incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de encargos, impostos, taxas, tributos, frete e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da Chamada Pública____/2012;

2 - Declaro que aceito todas as exigências do **Chamada Pública** ____/2012 e de seus Anexos.

Local, data.

Representante Legal

RG N.º

CPF N.º



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP**

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004

ANEXO II - MINUTA CONTRATO Nº /2012

- LEI Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES;
- LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;
- PROCESSO DE DISPENSA Nº /2012;
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº /2012
- CHAMADA PÚBLICA Nº /2012 – CHAMADA PÚBLICA
- DEMAIS NORMAS E LEGISLAÇÕES VIGENTES PERTINENTES À MATÉRIA.

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviço por prazo determinado, de um lado, **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.631.248/0001-51, com sede na Praça Dr. Oswaldo Cruz, nº. 03, na cidade de São Luiz do Paraitinga, devidamente representada por sua Prefeita Municipal, **ANA LÚCIA BILARD SICHERLE**, portadora da cédula de identidade RG 19.829.418-9, e inscrita no CPF/MF sob nº.121.951.688-03, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada nesta cidade, na Via de Acesso Renato de Aguiar, nº. 318, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito sob o CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sito a Rua XXXXXXXXXXXX, nº XXXXXX, Bairro: XXXXXX, xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, CEP: xx.xxx-xxx, representada pelo Sr. **xxxxxxxxx**, RG nº xxxxxxxx e CPF nº xxxxxxxxxxxx, doravante denominada simplesmente **Contratado**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, sujeitando-se os partícipes às normas da legislação vigente, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de **Prestação de Serviços de Instrutor de Futebol que irá ministrar aulas de futebol utilizando a Metodologia da Escola Zico 10**, capacitando crianças e adolescentes, estimulando hábitos saudáveis e preparando para competições.

§ 1º - As aulas acontecerão todas as Terças e quintas-feiras das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min e aos sábados das 08h00 às 12h00.

II - DO PREÇO

Este contrato tem o valor global de **R\$** (.....), que será pago em (.....) parcelas mensais de **R\$** (..... reais), mediante a emissão de nota fiscal de serviço.

Parágrafo único - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária.

ORGÃO	UNIDADE	CÓDIGO REDUZIDO	SETOR	ELEMENTO
11	11.01	311	SETOR DE ESPORTES COMUNITÁRIOS	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.110.0

III – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da apresentação da nota fiscal emitida pelo Contratado após o serviço prestado, devidamente atestada pelo gestor indicado no item XI.

Parágrafo único - Na nota fiscal deverá estar indicado o nº do contrato.

IV – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

1 - O Contratado será o único responsável pela prestação do serviço, bem como por danos ou prejuízos causados a terceiros por dolo, imperícia, imprudência ou negligência, correndo por sua conta a indenização, liquidação, reembolso ou ressarcimento de qualquer despesa, pelo risco advindo de caso fortuito ou maior, por acidente de trabalho ou de trânsito.

V – DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas sujeitará o contratado às sanções previstas na Lei 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º - Havendo atraso na execução dos serviços, o Contratado arcará com os prejuízos apurados, salvo se houver motivo excepcional, devidamente fundamentado e justificado pela Contratada e aceito pela Contratante.

I - Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes sanções:

- A) advertência;
- B) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração de qualquer outra cláusula contratual, dobrada na reincidência;
- C) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme o disposto no inciso IV do artigo 87 da Lei n 8.666/93.

II - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

§ 2º - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004

VI – PRAZO DE VALIDADE

A vigência do presente contrato iniciará em dede 2012, vencendo-se em 31 de dezembro de 2012, podendo ser prorrogado a critério da Contratante, se houver motivo excepcional, devidamente fundamentado e justificado.

VII – DA FISCALIZAÇÃO

O Contratado obriga-se a permitir a fiscalização por parte da contratante durante a duração do serviço.

VIII – DA RESCISÃO

No caso da rescisão deste contrato, a parte culpada incorrerá na multa de 20% (vinte por cento), do valor total o presente contrato, além das obrigações de indenizar integralmente a parte prejudicada por todas as despesas judiciais em que esta tiver de incorrer para conservar e assegurar os seus direitos.

IX – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Os serviços ora contratados são dispensados do processo licitatório, conforme prevê o artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações vigentes.

X – DA GESTÃO E REPRESENTAÇÃO

As partes indicam seus representantes, que também serão os responsáveis pela gestão deste contrato e por toda comunicação formal que diga respeito à relação contratual, que será por escrito.

a) Contratante:

b) Contratado:

Parágrafo único - Conversações telefônicas bem como reuniões não documentadas devem ser consideradas como comunicações informais.

XI – FORO

Fica eleito o Foro da cidade de São Luiz do Paraitinga - SP, para dirimir as questões divergentes caso existam, e não sejam resolvidas entre Contratante e Contratado.

E por estarem justos e contratados, assinam a contratante, o contratado e duas testemunhas, em três vias de mesmo teor.

São Luiz do Paraitinga, de de 2012.

ANA LÚCIA BILARD SICHERLE
PREFEITA MUNICIPAL

xxxxxxxxxxxxxxxx - CPF nº. xxx.xxx.xxx-xx
CONTRATADO

Testemunhas: _____